PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente

CODEMA
Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente

DECLARAÇÃO NÃO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO (CLASSE 0)

Nº 061/2025

DECLARA, por requerimento do (a) empreendedor (a) **ONÉSIMO BATISTA DE ALMEIDA, CPF Nº***.***.258.408-**,** que foi protocolado o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o número 10114/2023, para o licenciamento ambiental do empreendimento: **FAZENDA SERRA NEGRA – MATRÍCULA 78.653,** localizado no município de Patrocínio – MG; para as atividades*:* **CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA, CÓDIGO: G-01-03-1, HORTICULTURA (FLORICULTURA, OLERICULTURA, FRUTICULTURA ANUAL, VIVEIRICULTURA E CULTURA E CULTURA DE ERVAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS, CÓDIGO: G-01-01-5 E CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME EXTENSIVO, CÓDIGO: G-02-07-0,** cujos parâmetros são inferiores àqueles descritos na Deliberação Normativa COPAM nº 213 de 22 de Fevereiro de 2017, não sendo, portanto, passível de licenciamento pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Declara ainda que o requerente não está desobrigado de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas e autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, assim como da anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável.

Válida por 05 anos – 23/05/2030.

PATROCÍNIO, 23 DE MAIO DE 2025.

VIA ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NA SECRETARIA

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN
PRESIDENTE DO CODEMA

ANEXO I- CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Apresentar averbação da compensação ambiental proposta na matrícula do imóvel, além de realizar as alterações no CAR e mapa da propriedade, os quais deverão ser apresentados à SEMMA, com ART do responsável técnico.	60 dias
02	Apresentar relatório fotográfico dos indivíduos arbóreos imunes de corte, cuja supressão não foi autorizada, com suas respectivas coordenadas.	30 dias após a supressão da área autorizada
03	Apresentar relatório fotográfico, comprovando a retirada de culturas agrícolas da faixa de servidão da BR-365 limítrofe à propriedade.	30 dias
04	Apresentar relatório técnico-fotográfico, com ART, atestando a adequação de local destinado ao preparo da calda de defensivos agrícolas para pulverização.	120 dias
05	Promover a conservação das porções de Reserva Legal, respeitando rigorosamente os limites destas áreas.	Durante a vigência da DNP
06	Realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos (separação, armazenamento temporário e destinação adequada quanto ao tipo de resíduo) gerados no empreendimento e manter em arquivo os comprovantes de destinação para fins de fiscalizações futuras.	Durante a vigência da DNP
07	Na hipótese de realizar abastecimento, limpeza e manutenção de maquinário, o empreendimento deverá, obrigatoriamente, dispor de instalações adequadas conforme normas legais estabelecidas – área impermeabilizada comcanaletas direcionando os efluentes para caixa separadora de água e óleo.	Durante a vigência da DNP
08	Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento – Decreto Municipal n° 3.372/2017.	Durante a vigência da DNP

SEMMA CODEMA